

LEILÃO UNIFICADO
CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO
TRT 1ª REGIÃO

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que MARCELO ALVES RODRIGUES - CPF: 984.180.097-72 (Advs. Cibelle Mello De Almeida - OAB/RJ: 119.895) move a J MIRANDA 673 IMOVEIS LTDA - CNPJ: 26.700.565/0001-75 (Advs. Elias Gonçalves Saboia - OAB/RJ: 77.577 e Rodrigo Marinho Crespo - OAB/RJ: 135.204) Processo nº **ATSum 0100850-94.2020.5.01.0491**, na forma abaixo.

O DOUTOR IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX – Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que o Primeiro Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes Autos terá início às **14:00h do dia 28 de novembro de 2023**, prosseguindo-se ininterruptamente até o dia **29 de novembro de 2023, encerrando-se às 14:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias suso mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às **15:00h do dia 29 de novembro de 2023 e se prorrogará até o dia 05 de dezembro de 2023 às 14:00h, para lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento) da avaliação**, vendendo-se o(s) bem(ns) pelo maior valor auferido, nos termos do art. 891, parágrafo único do CPC, c/c art. 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo da execução. O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do site **www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br**, onde os interessados deverão se cadastrar uma única vez, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para, a partir do cadastro, com o uso do seu login e senha pessoal e intransferível, utilizar a plataforma de Lances Eletrônicos. Os Leilões Públicos serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial **Edgar de Carvalho Júnior**, Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 032, com endereço físico na Av. Treze de Maio, nº 47, 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e-mail de contato: **edgardecarvalholeiloeiro@gmail.com**, telefone de contato: 21 2240 7858. O(s) valor(es) mínimo(s) para a venda do(s) bem(ns) em segundo Leilão Público obedecerá o disposto no artigo 891, parágrafo único do CPC, c/c art. 888 da CLT, observada a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e do Tribunal Superior do Trabalho. Bem(ns) a ser(em) leiloado(s), conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado como: **Um microcomputador, com mouse Samsung, um monitor LG, uma impressora Brother e um scanner Brother. Bom estado, funcionando, avaliado em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). O bem acima descrito encontra-se localizado à Av. Rio Branco, nº 151, sala 1401, Centro, Rio de Janeiro**. Os créditos Trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma do artigo 186 do CTN. **Arrematação:** à vista, a título de sinal e como garantia, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além dos 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32). O valor restante deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, diretamente na agência bancária autorizada, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião do leilão. Aquele que desistir da arrematação, ressalvada a hipótese do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, ou não efetuar o depósito do saldo remanescente, perderá o sinal dado em garantia em favor da execução e também a comissão paga ao leiloeiro. Não

será devida nenhuma remuneração ou indenização ao leiloeiro, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas antes da realização do leilão judicial, salvo despesas de armazenagem. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação judicial, o leiloeiro fará jus à comissão prevista acima. O credor que não adjudicar os bens constritos perante o juízo da execução antes da publicação do edital, só poderá adquiri-los em leilão judicial unificado na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão ao leiloeiro, já que assume a condição de arrematante. Havendo interesse pelo pretenso arrematante na **aquisição de forma parcelada**, e, não havendo lances no leilão, após a juntada dos autos negativos, este poderá peticionar diretamente nos autos do processo para apreciação pelo juízo de origem do pedido de venda direta parcelada, na forma do CPC. O(s) bem(ns) sera(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), podendo haver a exclusão do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT; do CPC; e da Resolução 236/2016 do CNJ. Não efetuado o depósito do sinal do valor da arrematação, o responsável pelo leilão comunicará imediatamente o fato ao Juízo da Execução, informando também os lances precedentes, para que seus ofertantes possam exercer o direito de opção. O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por endereço de correio eletrônico edgardecarvalholeiloeiro@gmail.com, com a antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas ao leilão, devendo o interessado efetivar os lances no site do leiloeiro. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT. Caso o executado(s), cônjuge, herdeiros, sucessores, possuidores, terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados da alienação judicial, suprimindo, assim, a exigência contida no art. 889, § único do CPC. Correrão por conta do arrematante todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor. Qualquer que seja a modalidade de leilão, nos termos do art. 903, CPC, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que embargos venham a ser julgados procedentes. Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.

LEILÃO UNIFICADO
CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PARTES/TERCEIROS SEM ADVOGADO OU EM LOCAL INCERTO

Processo nº ATSum 0100850-94.2020.5.01.0491 - Rte. MARCELO ALVES RODRIGUES - CPF: 984.180.097-72 (Adv. Cibelle Mello De Almeida - OAB/RJ: 119.895) Rdo. J MIRANDA 673 IMOVEIS LTDA - CNPJ: 26.700.565/0001-75 (Advs. Elias Gonçalves Saboia - OAB/RJ: 77.577 e Rodrigo Marinho Crespo - OAB/RJ: 135.204).

Pelo presente fica(m) notificado(s): **MARCELO ALVES RODRIGUES - CPF: 984.180.097-72 e J MIRANDA 673 IMOVEIS LTDA - CNPJ: 26.700.565/0001-75** para: Tomarem ciência de que foram marcados Leilões para os dias 28/11/2023 14:00h até 29/11/2023 14:00h e 29/11/2023 15:00h até 05/12/2023 14:00h, Leiloeiro Público Oficial Edgar de Carvalho Júnior, Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 032, com

endereço físico na Av. Treze de Maio, 47, 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ, edital na integra disponível no site www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br do(s) bem(ns) penhorado(s): **Um microcomputador, com mouse Samsung, um monitor LG, uma impressora Brother e um scanner Brother. Bom estado, funcionando, avaliado em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). O bem acima descrito encontra-se localizado à Av. Rio Branco, nº 151, sala 1401, Centro, Rio de Janeiro.** Edital de Leilão devidamente publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT e disponível no PJe (acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>). Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.